



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação ao Setor Jurídico para emissão de Parecer referente à possibilidade de aditar o **Contrato Administrativo nº 002/2023 - CMBB**, haja visto que o mesmo tem vigência até 31.12.2023, sendo necessário prorrogação de prazo, por interesse de ambas as partes..



EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL.
CONTRATAÇÃO DIRETA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, pedido de parecer jurídico quanto à possibilidade de realizar aditivo em contrato administrativo, uma vez que a vigência do contrato está chegando ao seu limite máximo.

Fundamentação:

Consoante dispõe o **artigo 107 caput da lei 14.133/2021**, a Administração poderá promover as alterações contratuais dentro dos limites legais, ainda que se trate de contrato administrativo decorrente de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Portanto, a regra artigo 107 aplicam-se a todo e qualquer contrato administrativo, independentemente da modalidade ou forma de contratação, de que, o procedimento tenha transcorrido dentro da estrita observância ao disposto na lei.

Sendo assim, é possível admitir a prorrogação em um contrato decorrente de procedimento de contratação por Pregão, o **artigo 107 caput da lei 14.133/2021**.

Os pressupostos da prorrogação justificam-se pelo fato da necessidade dos setores



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

administrativos exercerem suas atividades com mais eficiência, podendo com isso prestando serviço público adequado ao órgão e conseguinte ao interesse público.

O aditivo também afasta a necessidade de novo procedimento licitatório, ainda, haja visto que além de custo elevado para a administração pública, o tempo de contratação seria muito elástico ocasionando prejuízo temporal ao órgão.

Diante do explanado acima, conforme estabelece a lei, não existe vedação à aditamento com prorrogação contratual, entretanto, deverá ser observada a Lei de Licitações bem como ao edital, na questão de previsibilidade de prorrogação contratual.. No presente caso, é possível realização do feito.

É o parecer, S.M.J.

Breu Branco 15 de Dezembro de 2023.

Cleverson Alex Mezzomo
Assessor Jurídico